



LEI Nº 5.910, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.002

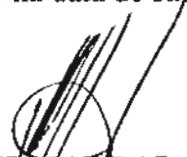
Modifica o convênio objeto da Lei 3.125/87, com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para alterar a contribuição por estagiário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a contribuição prevista na cláusula IV do Convênio nº 256/87, autorizado pela Lei nº 3.125, de 24 de novembro de 1987, firmado entre o Município de Jundiá e a Associação de Educação do Homem de Amanhã, conforme Termo de Re-Ratificação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

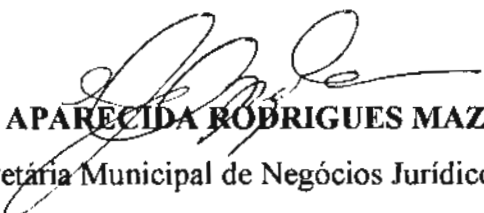
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 18.01.12.363.999.2175.3.3.90.00.00 – Manutenção do Programa de Educação Profissional – Guardinha – Outras despesas correntes – AD.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fla. 24
pro. 36 602
@m

Termo de Re-Ratificação do Convênio n.º 256/87,
firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM
DE AMANHÃ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o **Sr. JORGE NASSIF HADDAD**, Secretário Municipal de Recursos Humanos e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 450, nesta cidade, doravante designada apenas **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, **Sr. ANTONIO SALVADOR SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 8.184.766 e do CPF/MF n.º 033.400.168-44, residente e domiciliado à Rua Adriano de Oliveira n.º 235, apto. 33, Vila Helena, nesta cidade, têm justo e avençado o que segue:

I – Passa a ser de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a contribuição prevista na cláusula IV do Convênio n.º 256/87, firmado em 07 de dezembro de 1987, por estagiário, a partir do mês de maio de 2002.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio n.º 256/87, firmado em 07 de dezembro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 25
proc. 36.60
RW

de 1987, bem como suas alterações posteriores.

E por estarem as partes convenientes justas e
avençadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2002.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

JORGE NASSIF HADDAD

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANTONIO SALVADOR SOARES

Presidente da Associação